



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2009, DE 01 DE OUTUBRO DE 2002.

Declara de Utilidade Pública a Entidade que Menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **LOJA MAÇÔNICA "ORDEM E PROGRESSO"**, entidade sem fins lucrativos, CNPJ 04.998.904/0001-09, sediada na Rua Goiás, 761 – Bairro Santo Antônio, nesta cidade de Monte Alegre de Minas/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 01 DE OUTUBRO DE 2002.


Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal